

aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à PMSP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da ocorrência de um dos eventos acima; não sendo cumprido este prazo, será encaminhado o respectivo processo e demais documentos comprobatórios para a Assessoria Jurídica da PMSP/SEME a fim de serem tomadas as providências para a imediata instauração de tomadas de contas especiais do Presidente ou responsável pela Entidade parceira, da própria Entidade e o que mais couber no evento ocorrido.

Os valores utilizados indevidamente na Parceria, que forem apontados pelos Técnicos (interlocutores), deverão ser descontados no repasse mensal correspondente ao mês seguinte à ocorrência deste evento. Caso essa situação ocorra na liberação da parcela única, da segunda e última parcela ou, ainda, da parcela final, será o valor descontado do último repasse a ser liberado, mediante declaração da Entidade parceira, aceitando esse desconto. No caso de ter sido constatado que o valor utilizado indevidamente foi de repasse já efetuado, a Entidade parceira será notificada para efetuar o recolhimento para PMSP/SF/Tesouro, através de DAMSP, com orientação deste recolhimento, a ser fornecida por SEME/CEPC. Se isto não ocorrer, a Entidade parceira ficará sujeita às medidas jurídicas cabíveis, assim como à inclusão do seu nome no CADIN Municipal, ficando impedida de participar de qualquer Convênio com a PMSP, enquanto não houver a quitação financeira do débito.

35) O que é tomada de contas especial?

É um procedimento administrativo realizado pela Administração pública que tem por finalidade a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do débito.

36) Quando será instaurada a Tomada de Contas Especial?

- quando não for apresentada a prestação de contas no prazo de 30 dias concedidos em notificação;
- quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- quando não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo conveniente, em decorrência de:
 - a. não execução total do objeto pactuado;
 - b. não obtenção dos objetivos avançados;